



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 083/2015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DECLARA A EXTINÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO CONCEDIDO AO QUIOSQUE Nº 02, SITUADO À RUA JUSTO CHERMONT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 66, IV, XI e XII.

CONSIDERANDO, o princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado e a necessidade de se manter a segurança pública em decorrência dos crescentes assaltos a ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) e as pessoas.

CONSIDERANDO, a precariedade do Termo De Permissão de Uso do Bem Público - Quiosque 02, e o disposto em seu art. 1º, parágrafo único, no qual dispõe que o permissionário poderá rescindir a qualquer tempo a presente permissão que lhe fora concedido.

CONSIDERANDO, o descumprimento do art. 3º do respectivo Termo de Permissão, no qual trata sobre o pagamento da taxa mensal pelo uso do Bem Público, e a rescisão por inadimplência.

CONSIDERANDO, o descumprimento do art. 4º do respectivo Termo de Permissão, o qual proíbe a substituição ou Cessão de Uso do Bem Público sem autorização prévia e por escrito da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO, o descumprimento do art. 7º do respectivo Termo de Permissão, no qual o permissionário está obrigado a não deixar o respectivo Bem Público por mais de 03 (três) dias sem o funcionamento.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Extinto o Termo de Permissão de Uso relativo ao Quiosque nº 02, situado à Rua Justo Chermont, da concessionária senhora ANA MARIA DO NASCIMENTO LIMA, CPF: 210.922.902-06, RG: 4059324-SSP/PA, residente e domiciliada a Rua Capitão Dutra, nº 206, bairro Vila Sorriso, em razão da Supremacia do Interesse Público sobre o privado, e do descumprimento das cláusulas acima listadas do Termo de Cessão de Uso de Bem Público.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º- Fica também Interditado para uso, permitindo apenas ao ex-concessionário remover seus pertences e devolver a Prefeitura as chaves das portas de acesso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (a contar da publicação deste decreto), sob pena de tal procedimento ser realizado pela Secretaria de Obras, quando da remoção do prédio, e aplicada as demais medidas em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Também em razão da precariedade e do descumprimento do Termo de Permissão, nenhuma indenização será paga ao permissionário.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel do Guamá-Pa, em 27 de novembro de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 64/2014

REFERENDADO abaixo, em conformidade com o art. 69, II da LOM